



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**Procuradoria-Geral**

## **JUSTIFICATIVA DE PREÇO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Fundamento Legal:** art. 74, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de até 60 (sessenta) licenças de uso mensais para usuários nomeados, revogáveis e intransferíveis, na modalidade Software como serviço (SaaS), de Solução Tecnológica de gerenciamento e acompanhamento de Processos abrangendo a gestão do Contencioso Judicial, Executivo Fiscal e Protesto, com funcionalidades para gestão eletrônica de documentos e fluxos automatizados, inteligência artificial aplicada ao direito e inteligência analítica, com prestação de serviços de implantação, suporte técnico remoto e manutenção corretiva, garantia de evolução tecnológica e funcional e serviços sob demanda.

### **1. DA CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE**

A contratação fundamenta-se na inviabilidade fática e jurídica de competição (art. 74, caput e incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021). A exclusividade não decorre de mera preferência de marca, mas da exigência de um ecossistema arquitetural único em nuvem (SaaS) que integre nativamente:

- a) Motor de Inteligência Artificial Generativa embarcado diretamente no fluxo de trabalho (BPMN) para triagem semântica;
- b) Gestão centralizada e unificada do Contencioso Judicial, Executivo Fiscal e Protesto Extrajudicial;
- c) Conectores transacionais bidirecionais homologados com o Modelo Nacional de Interoperabilidade (EPROC/TJSC), Domicílio Judicial Eletrônico (CNJ), Central de Protestos (CENPROT) e o Sistema de Dívida Ativa Municipal (TMI/Pública).

A inexistência de soluções alternativas que congreguem tais requisitos em uma plataforma única inviabiliza o fracionamento ou a concorrência, condição técnica atestada pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) e corroborada pela Certidão de Exclusividade da ABES e registro de software no INPI.

### **2. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA CONFORMIDADE COM OS ÓRGÃOS DE CONTROLE (ART. 23, § 4º, DA LEI Nº 14.133/2021)**

#### **2.1. Da composição e razoabilidade do preço global**

O valor máximo global estimado para o primeiro ano de contratação fixa-se em R\$ 1.081.668,00 (um milhão, oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais), cuja formação está rigorosamente discriminada em três rubricas estruturais, elidindo qualquer sobreposição de faturamento:



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**Procuradoria-Geral**

**2.2.**

a) Serviços de Implantação e Integrações (R\$ 428.355,00): Engloba o mapeamento de fluxos, homologação em dois ciclos e a parametrização de conectores complexos (EPROC/TJSC, Dívida Ativa, CENPROT Nacional).

b) Licenciamento de Uso Mensal - SaaS (R\$ 438.843,00): Faturamento restrito a 6 (seis) meses no primeiro exercício, condicionado à entrega progressiva dos ciclos operacionais, sendo o primeiro mês com desconto excepcional de 30% (R\$ 53.893,00), seguido de 5 meses em valor integral unitário (R\$ 76.990,00).

c) Serviços sob Demanda - Reserva Técnica (R\$ 214.470,00): Bolsão estimativo de até 1.000 Unidades de Serviço Técnico (UST) cotadas a R\$ 214,47, sem garantia de consumo mínimo, com liberação condicionada à validação da SETEC.

**2.3. Do cotejo com o mercado (ART. 23, § 4º, DA LEI Nº 14.133/2021)**

Considerando a natureza singular da plataforma, a vantajosidade foi atestada mediante comparação com contratações similares firmadas pela empresa exclusiva com outros entes da Administração Pública:

Comparativo de Licenciamento Mensal (SaaS) e Unidade de Serviço Técnico (UST)

| Ente Contratante         | Objeto Similar              | Valor Unitário Mensal (Licença) | Valor da UST (Serviços sob Demanda) |
|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|
| PGM Barretos/SP          | Gestão de Procuradoria SaaS | R\$ 1.615,86                    | R\$ 214,47                          |
| PGM Paulista/PE          | Gestão de Procuradoria SaaS | R\$ 1.401,01                    | R\$ 214,47                          |
| PGE Amapá                | Gestão de Procuradoria SaaS | R\$ 1.287,83                    | R\$ 214,47                          |
| PGM Itajaí/SC (Proposta) | Gestão de Procuradoria SaaS | R\$ 1.283,16                    | R\$ 214,47                          |

A tabela demonstra matematicamente que o custo por usuário/mês ofertado a Itajaí é inferior aos patamares praticados em municípios de porte análogo, além de o valor da métrica de esforço (UST) ser rigorosamente idêntico ao teto adotado em todas as contratações públicas recentes da empresa. Adicionalmente, foi negociado um desconto excepcional de 30% na primeira parcela de licenciamento.

**2.4. Análise crítica das alternativas de mercado**

O ETP procedeu à avaliação de outras soluções atuantes no setor público, comprovando que o menor preço nominal de ferramentas incompletas não reflete a proposta mais vantajosa, dado o alto risco de ineficiência operacional:



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**Procuradoria-Geral**

| <b>Alternativa / Empresa</b> | <b>Valor Anual Proposto</b> | <b>Diagnóstico Técnico e Risco Operacional</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SAJ (Softplan)</b>        | R\$ 718.807,20              | Inapta (Alto Risco): Menor preço nominal decorrente de arquitetura legada (Desktop/Delphi). Não possui IA generativa nativa na esteira, triagem automatizada e conectores integrados à CENPROT e Dívida Ativa. Exigiria contratações paralelas de fábricas de software, elevando imprevisivelmente o Custo Total de Propriedade (TCO) e mantendo o risco de perda de prazos na PGM. |
| <b>SPA (Coreplan)</b>        | R\$ 2.056.934,84            | Inapta (Desvantajosa): Custo quase 100% superior à mediana de mercado. Arquitetura monolítica em camadas, com recursos limitados de IA (restrito a chatbots laterais) e ausência de integração homologada com o ecossistema regional de SC.                                                                                                                                         |
| <b>Attus Procuradoria</b>    | R\$ 1.081.668,00            | Apta (Eficiência Comprovada): Única plataforma que cumpre integralmente os requisitos mandatórios (microsserviços, IA no fluxo, conectores nativos), situando-se em faixa de preço mediana, com rastreabilidade de valor comprovada perante o TCU e TCE-SC.                                                                                                                         |

**3. DA CONCLUSÃO**

Resta objetivamente demonstrado, mediante cotejo com contratos públicos congêneres e análise técnica de mercado, que o preço global de R\$ 1.081.668,00 para o primeiro exercício reflete o real equilíbrio econômico-financeiro para a Administração. Os valores são módicos, razoáveis e compatíveis com a alta complexidade, exclusividade e as integrações estruturantes exigidas pelo objeto.

Itajaí/SC, 10 de setembro de 2026.

|                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Alan Patrick da Silva</b><br>Procurador-Geral Adjunto<br>Matrícula nº 136.310-1  OAB/SC nº 20.479 |  Documento assinado digitalmente<br><b>ALAN PATRICK DA SILVA</b><br>Data: 25/09/2026 13:52:24-0300<br>Verifique em <a href="https://validar.itj.gov.br">https://validar.itj.gov.br</a> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|